

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 376

Senhores Deputados. — À vossa comissão de finanças foi enviado o projecto de lei n.º 373-C, apresentado à consideração da Câmara pelos Srs. Deputados Rodrigo Rodrigues, Pereira Vitorino, Urbano Rodrigues, Simões Raposo e Júlio Martins, que tem por fim incorporar no quadro do pessoal da 4.ª Repartição da Direcção Geral da Fazenda Pública (Repartição do Património Nacional), os cidadãos Humberto Napoleão da Mata Junqueiro, Rafael Luis da Silva, José Augusto Pereira Pimentel e José Faustino Rebêlo, que tem prestado serviço desde 6 de Outubro de 1910, na Comissão Jurisdiccional dos Bens das Extintas Congregações Religiosas.

Emquanto a referida comissão existir àqueles cidadãos está garantida a paga do seu trabalho, mas quando ela fôr suprimida aqueles prestantes funcionários serão despedidos sem terem o mínimo direito a garantir-lhes o futuro. Abandonaram as suas occupações para se dedicarem àquele

serviço da República que necessitava de dedicações especiais e genuinamente republicanas de que tem dado provas de todos conhecidas.

É, pois, de toda a justiça recompensar os cidadãos mencionados no projecto apresentado, com o direito de serem considerados funcionários do Estado, à semelhança do que se tem feito a outros cidadãos que também prestaram importantes serviços à causa da República.

É de prever que a Comissão Jurisdiccional continue por muito tempo a existir por ter ainda muito trabalho a realizar e portanto a despesa com os vencimentos destes funcionários continuará a ser feita pelo cofre privativo da mesma comissão, e só tarde, quando ela fôr extinta, terá de ser incluída no Orçamento Geral do Estado a verba para o respectivo pagamento.

É, pois, a vossa comissão de finanças de parecer que merece a vossa aprovação o projecto de lei a que nos referimos.

Sala das sessões da comissão de finanças, 5 de Janeiro de 1915.

Joaquim Portilheiro.

Vitorino Guimarães.

Philemon Duarte de Almeida.

J. J. Cerqueira da Rocha.

Aquiles Gonçalves.

Joaquim José de Oliveira.

João Pedro de Almeida Pessanha.

Francisco de Sales Ramos da Costa, relator.

Projecto de lei n.º 373-C

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º Humberto Napoleão da Mata Junqueiro, Rafael Luís da Silva, José Augusto Pereira Pimêntel e José Faustino Rebêlo, prestando actualmente serviços na Comissão Jurisdiccional dos Bens das Extintas Congregações Religiosas, o primeiro como guarda-livros, nomeado em 19 de Abril de 1911, o segundo como amanuense, nomeado em 14 de Janeiro de 1911, e os dois últimos como empregados externos, nomeados em 6 de Outubro de 1910, ficarão de hoje em diante encorporados no pessoal da 4.ª Repartição da Direcção Geral da Fazenda Pública (Repartição do Património Nacional), na categoria de se-

gundo official o primeiro destes individuos, e de terceiros officiais os restantes.

Art. 2.º Estes funcionários continuarão, porém, percebendo os vencimentos que lhes competem pelo cofre privativo da Repartição das Extintas Congregações, onde prestarão serviço até ultimação dos trabalhos da mesma.

Art. 3.º Quando forem dispensados do serviço desta Comissão Jurisdiccional passarão a fazer serviço na Repartição do Património Nacional, e no Orçamento Geral do Estado será incluída a verba correspondente aos vencimentos da sua categoria.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

Lisboa, 21 de Dezembro de 1914.

Rodrigo José Rodrigues.

António Barroso Pereira Vitorino.

Urbano Rodrigues.

Júlio Martins.

José Simões Raposo Júnior.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR